



**PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9137/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2159-0000329-4

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO TERMO DE CONTRATO**
- 17. DO PAGAMENTO**
- 18. DO REAJUSTE**
- 19. DA FONTE DE RECURSOS**
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 23. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**



ANEXOS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (modelo)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

ANEXO VII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)

ANEXO VIII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE



CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL
SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
PREGÃO ELETRÔNICO

[Licitador conforme **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL - Preâmbulo)**] torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de licitação menor preço**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de prestação de serviços **continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrito no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência (Anexo II), que fará parte do contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no local ou site referidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital observado o disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1)**;

4.1.2. consórcio, desde que previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2)**;

4.1.3. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;

4.2.2. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

4.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011;

4.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

4.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e nestes termos, autorizado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.7)**.

4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

4.3.1. Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos



consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.1.1. A apresentação da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma eletrônica, dispensa a apresentação da Declaração de enquadramento na forma do Anexo VI.

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial,



sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.
- 6.2. O credenciamento será encaminhado através dos *sites* indicados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)** ou **(CGL 2.2)**.
- 6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.
 - 7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.
- 7.3. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.3)**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.4. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.
- 7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:



- 7.5.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 7.5.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.5.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
- 7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- 7.5.5. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- 7.5.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal 12.462/2011 e Lei Estadual nº13.191/2009 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- 7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.
- 7.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto no item 23.4.
- 7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12. Poderá ser admitida a subcontratação, desde que previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.12)**.
- 7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.



7.14. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de valor/percentual estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.11)**.

10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital.

10.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.



11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, acompanhada do Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços, por meio eletrônico - **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, que fará parte do contrato como anexo.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2)**;

12.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

12.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.



12.8.2. se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

12.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

12.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

12.8.2.6. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.8.2.7. estudos setoriais;

12.8.2.8. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.8.2.9. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;

12.8.2.10. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.8.3. Será considerada inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço, considerando previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.9)**.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.11. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 01 (uma) hora definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.2.1. cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

13.2.2. registro comercial, no caso de empresa individual;



13.2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.6. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo VI ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.4.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.4.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.4.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



13.5.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo VIII deste Edital), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no *site* www.sisacf.sefaz.rs.gov.br;

13.5.2.1. É dispensada a exigência do item 13.5.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código civil – Lei nº 10.406/02.

13.6. Do Trabalho de Menor:

13.6.1. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo V.

13.6.2. A apresentação da declaração de que não emprega menor, na forma do Anexo V, será dispensada se for adotada declaração eletrônica, conforme disposto no item 7.5.

13.7. Documentos Complementares para Habilitação:

13.7.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2, CGL 4.2.7 e CGL 13.7.1)**.

13.8. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido na família informada no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 13.8)**, e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos ao item 13.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

13.9. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

13.10. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.10)**, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº



RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

13.11. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

13.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.13. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.13.1. Convocado o licitante na forma do item 13.13, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, considerando o item 23.4;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.15. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.16. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

13.17. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.



13.18. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela *internet*, ou que sejam substituídos pelo CEF, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

14.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

14.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante ou qualquer cidadão que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

14.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame – **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.



14.4.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

14.4.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa – **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

14.4.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

14.4.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

14.4.6. O recurso terá efeito suspensivo.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.5.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.1)**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)**.

16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)**, quando couber.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao Cadastro Informativo - CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento são as previstas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)** e na Cláusula Sexta do contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato será reajustado, conforme disposto na Cláusula Oitava do contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.1)**.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

20.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

20.2. Se a Administração Pública releva o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.



20.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.3)**.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A garantia de execução do contrato se dará conforme o estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)**.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

22.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no edital;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. não manter a proposta;

22.1.5. cometer fraude fiscal;

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo.

22.1.6.1. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

22.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 22.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

22.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades



estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

23.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

23.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, conforme informado no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

23.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

23.7. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

23.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.9. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

23.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

23.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.

23.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



23.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

23.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Folha de Dados;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços (a ser preenchida pelo licitante vencedor)

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Declaração de que não Emprega Menor (Modelo);

Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso);

Anexo VII – Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual (Modelo);

Anexo VIII – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante;

Porto Alegre, de de 20 .

(pregoeiro)



ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS – por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC.
CGL 1.1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, em lote único, com 2 (dois) itens, para elaboração de PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, execução de PMOC, manutenção preventiva e manutenção corretiva (Item 1); e instalação e desinstalação (Item 2); para os aparelhos/equipamentos de ar-condicionado da FGTAS, em Porto Alegre e na Região Metropolitana, com fornecimento de insumos, materiais, peças, componentes, acessórios e mão de obra especializada.
CGL 2.1	<p>Local de disponibilização do Edital: www.compras.rs.gov.br ou www.celic.rs.gov.br.</p> <p>Pedidos de esclarecimentos e impugnações: deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico: www.compras.rs.gov.br, na área de Informações do Edital.</p> <p>Recursos: mediante login no portal www.compras.rs.gov.br</p> <p>Credenciamento Pessoa Física: www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=secao&cod=42</p> <p>Credenciamento Pessoa Jurídica: www.compras.rs.gov.br/fornecedores</p>
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.compras.rs.gov.br
CGL 3.1	Data:10/06/2021 Horário:09h
CGL 4.1.1	Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.
CGL 4.1.2	Não será permitida participação de Consórcio.



CGL 4.2.7	<p>Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.</p> <p>Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber:</p> <p>a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;</p> <p>b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados;</p> <p>c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;</p> <p>d) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971;</p> <p>e) comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e</p> <p>f) documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:</p> <p>I - ata de fundação;</p> <p>II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;</p> <p>III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;</p> <p>IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;</p> <p>V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e</p> <p>VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;</p> <p>g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.</p>																
CGL 7.3	<p>Menor valor global anual do lote, respeitando os valores unitários conforme tabela abaixo:</p> <table border="1" data-bbox="624 1684 1174 1807"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>DESCRICAÇÃO</th> <th>QTD</th> <th>VALOR GLOBAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>MANUTENÇÃO E PMOC</td> <td>1</td> <td>132.000,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO</td> <td>1</td> <td>22.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3">TOTAL GLOBAL</td> <td>154.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	DESCRICAÇÃO	QTD	VALOR GLOBAL	1	MANUTENÇÃO E PMOC	1	132.000,00	2	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO	1	22.000,00	TOTAL GLOBAL			154.000,00
ITEM	DESCRICAÇÃO	QTD	VALOR GLOBAL														
1	MANUTENÇÃO E PMOC	1	132.000,00														
2	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO	1	22.000,00														
TOTAL GLOBAL			154.000,00														
CGL 7.12	Não será permitida a subcontratação.																
CGL 10.11	0,01%																



CGL 12.6.2	Critério estabelecido no art. 43, inc. IV da Lei 8.666/1993 e art. 4º, inc. XI, da Lei 10.520/2002.
CGL 12.9	Não aplicável.
CGL 13.7.1	<p>a) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.</p> <p>b) Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e de Agronomia), detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.</p> <p>b.1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro funcional permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.</p> <p>b.2) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante a apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT), emitido pelo Conselho profissional respectivo, em plena validade;</p> <p>b.3) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei federal nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.</p> <p>c) Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.</p> <p>d) Declaração do licitante de que conhece o local designado, com pleno conhecimento da área, para realização dos serviços, objeto do presente certame.</p> <p>e) Certidão de Acervo Técnico (CAT) com atestado técnico, ou atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sempre acompanhado de ART ou RRT dos serviços dispostos nos atestados. Os atestados técnicos deverão comprovar responsabilidade técnica pela execução de serviços técnicos compatíveis ao objeto deste Termo de Referência;</p>



	f) Atestado de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa vencedora executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis em características, em quantitativo de máquinas igual e/ou aproximado ao parque de máquinas, em conformidade com o objeto do presente Termo de Referência. O Atestado deverá ser fornecido pelos usuários finais dos serviços, comprovando o vínculo com o proponente.
CGL 13.8	Famílias de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 052.
CGL 13.10	Endereço de entrega dos documentos de habilitação/proposta: <u>site www.compras.rs.gov.br</u>
CGL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGL 16.4	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses .
CGL 16.5	Os serviços serão prestados na cidade Porto Alegre e Região Metropolitana, conforme item 3.1, do Termo de Referência.
CGL 17.1	Para o Item/Serviço 1 (Manutenção e PMOC -- Plano de Manutenção, Operação e Controle), o pagamento deverá ser efetuado mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela Contratada, considerando os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços. Para o Item/Serviço 2 (Instalação e Desinstalação de Equipamentos) o pagamento ocorrerá junto com o pagamento mensal, quando houver demanda. Foram estimadas, no máximo, 80 horas técnicas ao ano. Havendo necessidade de horas excedentes, na forma da lei, a hora técnica será paga, proporcionalmente, conforme o valor unitário previsto.
CGL 19.1	Unidade Orçamentária: 59.01 Atividade/Projeto: 4081 – Apoio Administrativo e Qualificação da Infraestrutura Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39 Recurso: 0001
CGL 20.3	Cumprir o previsto no Anexo II – Termo de Referência, em especial o que dispõe o item 8.
CGL 21.1	Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.



<p>a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:</p> <p>I - caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;</p> <p>II - seguro-garantia;</p> <p>III - fiança bancária, conforme modelo contido no Anexo VII.</p> <p>b) O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.</p> <p>b.1) O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do contratante.</p> <p>c) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive dos previstos nos itens “j” e “p”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).</p> <p>d) O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.</p> <p>e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.</p> <p>f) Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.</p> <p>g) A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.</p> <p>h) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.</p> <p>i) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão</p>



<p>unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.</p> <p>j) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.</p> <p>k) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:</p> <p>I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;</p> <p>II - prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;</p> <p>III - as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante ao contratado;</p> <p>l) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com atualização monetária.</p> <p>m) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.</p> <p>n) O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.</p> <p>n.1) A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.</p> <p>o) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.</p> <p>p) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.</p> <p>q) O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:</p> <p>I - caso fortuito ou força maior;</p> <p>II - alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações</p>
--



<p>contratuais;</p> <p>III - descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;</p> <p>IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.</p> <p>r) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.</p> <p>s) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.</p> <p>t) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital.</p> <p>u) Será considerada extinta a garantia:</p> <p>I - com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;</p> <p>II - no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.</p> <p>v) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei federal nº 8.666/1993.</p>



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, em lote único, com 2 (dois) itens, para elaboração de PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, execução do PMOC, manutenção preventiva e manutenção corretiva (Item 1); e instalação e desinstalação (Item 2); para os aparelhos/equipamentos de ar-condicionado da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS, em Porto Alegre e na Região Metropolitana, com fornecimento de insumos, materiais, peças, componentes, acessórios e mão de obra especializada.

2. JUSTIFICATIVA

A FGTAS não possui em seu quadro funcional empregados para realizarem as manutenções e instalações/desinstalações dos aparelhos/equipamentos de ar-condicionado e, atualmente, não conta com os serviços de manutenção na Sede Administrativa e na rede de atendimento, devendo atender a legislação específica, em especial a Lei nº 13.589/2018, a Resolução nº 9/2003, da ANVISA, Portaria nº 3.523/1998, do Ministério da Saúde, e as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Considerando os requisitos legislação vigente supramencionada e o Decreto Estadual 55.240/2020; a quantidade de aparelhos existentes, relacionados na Tabela II; a abrangência da rede de atendimento da FGTAS; a necessidade de realizações periódicas e ininterruptas de manutenção nos aparelhos de climatização e o grande fluxo de cidadãos no atendimento, a contratação dos serviços continuados é de suma importância e extrema necessidade.

Deve ser considerada, ainda, a necessidade de se manter os equipamentos de ar-condicionado, permanentemente, em boas condições de uso, aumentando a qualidade, eficiência e o tempo de vida útil de cada aparelho, evitar a proliferação de doenças provocadas pela falta de limpeza e manutenção visando ao bem-estar, à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde e conforto térmico dos funcionários e usuários.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



3.1. Os serviços serão prestados nas unidades da FGTAS em Porto Alegre e na Região Metropolitana conforme a Tabela I:

Tabela I - Locais de Prestação de Serviços			
Nº	Município	Base Física	Endereço
1	Porto Alegre	Agência FGTAS/Sine Azenha	Av. Dr. Carlos Barbosa, 618
2		Agência FGTAS/Sine Central	Rua José Montaury, 31
3		Agência FGTAS/Sine Tudo Fácil Zona Sul	Av. Wenceslau Escobar, 2666,
4		Arquivo Geral	Av. Cristóvão Colombo, 95
5		Casa do Artesão (PGA)	Av. Júlio de Castilhos, 144
6		Complexo Sede Administrativa *	Av. Borges de Medeiros, nº 521, Térreo, 5º, 6º e 7º andares
7		Complexo Vida Centro Humanístico**	Av. Baltazar de Oliveira Garcia, 2132
8	Alvorada	Agência FGTAS/Sine Alvorada	Av. Presidente Getúlio Vargas, 2147 - Parada 48
9	Arroio dos Ratos	Agência FGTAS/Sine Arroio dos Ratos	Rua Amadeu Dalbem, 154
10	Cachoeirinha	Agência FGTAS/SINE Cachoeirinha	Av. Flores da Cunha, 2209 - Parada 54
11	Canoas	Agência FGTAS/SINE Canoas	Rua Ipiranga, 140
12	Gravataí	Agência FGTAS/SINE Gravataí	Rua João Maria da Fonseca, 529
13	Guaíba	Agência FGTAS/SINE Guaíba	Rua Acre, 234
14	Montenegro	Agência FGTAS/SINE Montenegro	Rua Ramiro Barcelos, 1640
15	São Jerônimo	Agência FGTAS/SINE São Jerônimo	Av. Ramiro Barcelos, 664
16	São Leopoldo	Agência FGTAS/SINE São Leopoldo	Rua Independência, 490
17	Sapiranga	Agência FGTAS/SINE Sapiranga	Rua Padre Réus, 744 - sala 1
18	Taquara	Agência FGTAS/SINE Taquara	Rua Guilherme Lahn, 1476



19	Viamão	Agência FGTAS/SINE Viamão	Av. Senador Salgado Filho, 2005 - Parada 36
----	---------------	---------------------------	---

Observações:

* Complexo Vida Centro Humanístico refere-se à Seção de Patrimônio, Seção de Almoxarifado, Agência FGTAS/Sine Zona Norte e o Sine Móvel (veículo automotor dotado de equipamentos portáteis).

** Complexo Sede Administrativa refere-se à Sede Administrativa e à Agência FGTAS/Sine Tudo Fácil Centro.

3.2. No decurso do contrato poderá haver alteração dos endereços listados na tabela acima.

4. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A contratada deverá realizar os serviços no horário compreendido entre as 8h e as 18h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser observado o horário de funcionamento de cada unidade de atendimento.

4.2. Excepcionalmente, poderão ser realizados serviços fora do horário mencionado na cláusula anterior, aos finais de semana e/ou feriados, mediante prévia anuência da FGTAS.

4.3. Caso haja necessidade da realização de serviços em horário diferenciado, em finais de semana e/ou feriados, a Contratada comunicará a FGTAS, com prazo de 5 (cinco) dias de antecedência, para possibilitar as providências cabíveis.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compõem apenas um lote distribuído em dois itens, conforme quadro abaixo, e descritos como consta nos subitens 5.1 e 5.2:

Item	Serviço
1	Elaboração de PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, execução do PMOC, manutenção preventiva e manutenção corretiva, que segue sendo descrito como: Manutenção e PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle (serviço de prestação continuada com pagamento <u>mensal</u>)
2	Instalação e Desinstalação de Equipamentos (serviço com solicitação <u>sob demanda</u> – estimado em, no máximo, 80 horas técnicas ao ano)

5.1. Manutenção e PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle:



5.1.1. O serviço de Manutenção e PMOC consiste na elaboração e execução de PMOC, manutenção preventiva e manutenção corretiva.

5.1.2. A Elaboração do PMOC consiste na elaboração do documento formal por profissional de nível superior legalmente habilitado e atendendo plenamente aos dispositivos da Lei nº 13.589/2018, Portaria nº 3.523/1998 (Ministério da Saúde), Resolução nº 9/2003 (ANVISA) e demais normativas pertinentes.

5.1.3. O PMOC deverá prever, além dos requisitos preconizados na legislação, os itens de manutenção preventiva descritos no item 6.1.13.

5.1.3.1. Considera-se manutenção preventiva a ação planejada e sistemática de tarefas de prevenção periódica e que envolve programas de inspeção, pequenos reparos, entre outros visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar à Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos.

5.1.4. Execução do PMOC consiste na implementação dos procedimentos preconizados no Plano de acordo com metodologias e periodicidade nele determinados.

5.1.5. A manutenção corretiva consiste em consertar ou reparar aparelhos de ar-condicionado que não estejam em pleno funcionamento, com ou sem a substituição de peças/componentes que sofreram falhas ou desgastes. É o conjunto de serviços executados nos equipamentos que apresentam defeito em seu funcionamento, devendo esses reparos serem executados em caráter imediato ao chamado do fiscal de contrato.

5.1.6. O serviço mensal contratado prevê a manutenção com PMOC em 144 aparelhos de ar-condicionado, conforme descritos na Tabela II e detalhados na Tabela IV, deste Termo de Referência:

Tabela II – Abrangência da Manutenção com PMOC e Instalação/Desinstalação de equipamentos				
	Município	Base Física	Unidade FGTAS	Quantidade de Equipamentos
1	Alvorada	AFS Alvorada	AFS Alvorada	2
2	Arroio dos Ratos	AFS Arroio dos Ratos	AFS Arroio dos Ratos	1
3	Cachoeirinha	AFS Cachoeirinha	AFS Cachoeirinha	1
4	Canoas	AFS Canoas	AFS Canoas	11
5	Gravataí	AFS Gravataí	AFS Gravataí	1
6	Guaíba	AFS Guaíba	AFS Guaíba	4
7	Montenegro	AFS Montenegro	AFS Montenegro	8
8	Porto Alegre	Casa do Artesão	Casa do Artesão	6
9	Porto Alegre	AFS Azenha	AFS Azenha	1



10	Porto Alegre	AFS Central	AFS Central	12
11	Porto Alegre	AFS Tudo Fácil Zona Sul	AFS Tudo Fácil Zona Sul	1
12	Porto Alegre	Arquivo Geral	Arquivo Geral	1
13	Porto Alegre	Complexo SA	AFS Tudo Fácil Centro	4
14	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	43
15	Porto Alegre	Complexo VCH	AFS Zona Norte	1
16	Porto Alegre	Complexo VCH	Depósito	11
17	Porto Alegre	Complexo VCH	Seção de Almoxarifado	1
18	Porto Alegre	Complexo VCH	Seção de Patrimônio	1
19	Porto Alegre	Complexo VCH	SINE Móvel	2
20	Porto Alegre	Complexo VCH	Vida Centro Humanístico	21
21	São Jerônimo	AFS São Jerônimo	AFS São Jerônimo	1
22	São Leopoldo	AFS São Leopoldo	AFS São Leopoldo	6
23	Sapiranga	AFS Sapiranga	AFS Sapiranga	1
24	Taquara	AFS Taquara	AFS Taquara	1
25	Viamão	AFS Viamão	AFS Viamão	2
			TOTAL	144

5.2. Instalação e Desinstalação de Equipamentos:

5.2.1. O serviço de instalação de equipamentos consiste em instalar equipamentos novos ou usados em edificações, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, executando todos os procedimentos necessários a fim de garantir o pleno funcionamento dos aparelhos. Pode incluir a instalação de circuito elétrico de alimentação ou adequações civis que se façam necessárias a fim de possibilitar o perfeito funcionamento dos equipamentos

5.2.2. A desinstalação de equipamentos consiste na retirada de equipamentos instalados, conforme normas técnicas aplicáveis, garantindo a integridade dos aparelhos e das edificações.

5.2.3. O serviço mensal contratado prevê a possível necessidade de instalação/desinstalação de aparelhos de ar-condicionado descritos Tabela II e detalhados na Tabela IV, ambas deste Termo de Referência, e será remunerado por demanda.

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1. Manutenção com PMOC:



6.1.1. A Contratada deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a Autorização de Início dos Serviços, nomear o Responsável Técnico (RT) pelo PMOC e o RTs da execução do PMOC, manutenção preventiva e manutenção corretiva.

6.1.1.1. Poderá ser nomeado um mesmo profissional para responsabilidade técnica de dois ou mais serviços desde que sua habilitação seja compatível com as exigências deste do presente Termo de Referência.

6.1.2. A contratada deve encaminhar à FGTAS no prazo determinado no item 6.1.1:

6.1.2.1. Documento de nomeação;

6.1.2.2. Cópia de identidade profissional;

6.1.2.3. Comprovante de regularidade junto ao Conselho Profissional;

6.1.2.4. Ato do Conselho Profissional autorizando a responsabilidade técnica sobre o serviço.;

6.1.2.5. Comprovação do atendimento aos itens 6.1.3 e 6.1.4.

6.1.3. O responsável técnico pelo PMOC deverá ser profissional de nível superior legalmente habilitado em situação regular junto ao seu órgão de classe. Os demais RTs devem possuir habilitação legal e regularidade junto ao seu órgão de classe.

6.1.4. Os RTs devem ter vínculo empregatício, societário ou contratual com a Contratada.

6.1.5. A Contratada deverá apresentar o PMOC à FGTAS 20 (vinte) dias úteis após a Autorização de Início dos Serviços, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento similar.

6.1.6. Os PMOCs apresentados serão submetidos à aprovação da FGTAS que poderá solicitar alterações nos mesmos.

6.1.6.1. As solicitações de adequação deverão ser atendidas em até 5 (cinco) dias úteis e encaminhadas à FGTAS no mesmo prazo.

6.1.7. Em até 20 (vinte) dias úteis após a Autorização de Início dos Serviços, a Contratada deverá encaminhar as ARTs ou documento similar referentes a todos os serviços.

6.1.7.1. Poderá ser emitida ART/similar única desde que estejam relacionados todos os serviços e locais relacionados na tabela II.

6.1.7.2. A(s) ART(s) ou similar(es) deverá(ão) ter validade durante toda a vigência contratual ou serem renovadas periodicamente e seus comprovantes encaminhados à FGTAS.

6.1.7.3. Todos os custos referentes à emissão das ARTs são de responsabilidade da Contratada.

6.1.7.4. Somente serão aceitas e consideradas entregues as ARTs devidamente registradas e pagas.



6.1.8. Caso haja necessidade de afastamento definitivo ou prolongado do RT, a Contratada deverá informar à FGTAS com, no mínimo, 5 dias de antecedência, nomeando substituto no mesmo prazo.

6.1.8.1. Em caso de substituição, a Contratada deverá encaminhar os documentos relacionados no item 6.1.2 em até 7 (sete) dias após a substituição.

6.1.9. A Contratada deverá elaborar e garantir aplicabilidade do Plano de Manutenção Operação e Controle – PMOC, com todos os cronogramas de manutenção, inventário do parque instalado.

6.1.10. A elaboração do PMOC deve considerar padrões e parâmetros de qualidade do ar respeitando tolerâncias e métodos de controle regulamentados em normativa específica e ser coerente com a legislação de Saúde e Segurança do Trabalho.

6.1.11. Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados, devendo respeitar os critérios e as práticas de sustentabilidade ambiental vigentes.

6.1.12. O **Plano de Manutenção Operação e Controle** deve atender aos parâmetros definidos na legislação, **prevendo no mínimo:**

6.1.12.1. Inspeções periódicas, limpezas e manutenções de itens predeterminados: tomadas de ar, unidades filtrantes, bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e plenuns;

6.1.12.2. Monitoramento técnico de parâmetros químicos (concentração de dióxido de carbono e aerodispersóides), físicos (temperatura umidade, velocidade do ar e taxa de renovação do ar) e biológicos (pesquisa de fungos patogênicos/toxigênicos e outros patógenos biológicos quando aplicável);

6.1.12.3. Estratégias de correções, quando o monitoramento indicar a necessidade;

6.1.12.4. Registro das manutenções/limpezas, monitoramentos e correções executadas;

6.1.12.5. Divulgação do plano e registros acima citados aos ocupantes da edificação.

6.1.13. O PMOC deverá prever também a **manutenção preventiva** dos equipamentos constando, no mínimo:

6.1.13.1. Limpeza geral do equipamento;

6.1.13.2. Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;

6.1.13.3. Eliminar focos de ferrugem;

6.1.13.4. Limpeza dos filtros de ar;



- 6.1.13.5. Verificação e manutenção dos compressores;
- 6.1.13.6. Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- 6.1.13.7. Limpeza interna e externa dos condensadores;
- 6.1.13.8. Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- 6.1.13.9. Ajuste dos termostatos;
- 6.1.13.10. Medição da vazão do ar;
- 6.1.13.11. Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- 6.1.13.12. Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- 6.1.13.13. Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
- 6.1.13.14. Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- 6.1.13.15. Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
- 6.1.13.16. Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- 6.1.13.17. Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 6.1.13.18. Lubrificação geral dos equipamentos;
- 6.1.13.19. Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- 6.1.13.20. Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos

6.1.14. Em alguns locais, poderá haver outros equipamentos instalados, não listados na Tabela IV, que não pertencem à FGTAS e não fazem parte da presente Contratação.

6.1.14.1. Caberá ao Responsável Técnico esclarecer, quando da elaboração do PMOC, as implicações decorrentes de tais equipamentos para plena execução do PMOC da FGTAS. Deverá recomendar as medidas que se fizerem necessárias para adequação técnica e legal tendo em vista o objetivo central do PMOC.

6.1.15. A execução do PMOC deve obedecer um cronograma anual previamente acordado entre as partes em conformidade com o previsto no Plano.

6.1.16. O cronograma deverá ser encaminhado à FGTAS pela Contratada em até 5 (cinco) dias úteis após o aceite do PMOC. Deverá ser firmado pelo responsável legal da Contratada e pelo Responsável Técnico do Plano e será integrante do Contrato.



6.1.17. Cada visita deverá ser previamente comunicada e agendada com os Fiscais do Contrato na FGTAS a fim de estabelecer o melhor horário para visita.

6.1.18. Após cada visita, deverá ser enviado um relatório técnico para os fiscais contratuais com a descrição dos procedimentos, registro das manutenções realizadas e *checklist* das condições de cada máquina conforme NBR 13.971/97.

6.1.19. As visitas referentes à execução do PMOC deverão ocorrer conforme cronograma, independentemente de ter havido outro serviço no período.

6.1.20. Os serviços prestados de assistência técnica para manutenção, somente serão aceitos se estiverem de acordo com a norma NBR 13.971/97 e com as normativas da legislação trabalhista e previdenciária.

6.1.21. Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ter baixa toxicidade, ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

6.1.22. Os materiais e equipamentos utilizados nos serviços deverão atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos na legislação vigente, visando, sem desconsiderar os demais critérios socioambientais previstos: a preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, usando-as de forma racionalizada; a economia no consumo de água e energia; a minimização na geração de resíduos; a redução da emissão de poluentes; a adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.

6.1.23. Os produtos e objetos utilizados na execução dos serviços deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA e os equipamentos utilizados deverão ser os de menor geração de ruído no seu funcionamento.

6.1.24. A Contratada deverá atender ao chamado da Contratante para execução dos serviços de emergência ou em função da ocorrência de anormalidades no funcionamento de equipamentos e instalações (manutenção corretiva), sem ônus adicional, no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

6.1.25. Na execução dos serviços de **manutenção corretiva**, a Contratada fornecerá relatório à Fiscalização da Contratante, discriminando as intervenções corretivas e substituições de peças, quando for o caso, executadas em cada aparelho/equipamento.

6.1.26. Para equipamentos que se encontrem cobertos por garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados se o defeito não estiver coberto pela garantia de fábrica e após autorização expressa do gestor do contrato. Em caso de defeito de fabricação, a Contratada comunicará o fato à Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da constatação.



6.1.27. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a Contratada se responsabilizará por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia de fábrica. Caso os empregados da Contratada executem serviços que resultem na perda da garantia oferecida, assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

6.1.28. Quando for necessária a substituição de peças ou componentes, cuja responsabilidade é da Contratada, deverá comunicar ao Fiscal de Contrato com uma listagem dos itens substituídos.

6.1.29. As peças substituídas, com o conhecimento e a concordância do Fiscal Técnico do Contrato, e demais resíduos sólidos, deverão ter sua destinação conforme determina a legislação de descarte de resíduos sólidos, a ser providenciada pela Contratada. Sempre que possível, a separação dos resíduos recicláveis descartados deverá ser destinada às associações e cooperativas de materiais recicláveis.

6.1.30. São vedados à Contratada o uso de improvisações na execução dos serviços.

6.1.31. Nenhuma peça ou produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.

6.1.32. Todo o material deverá ser novo, de primeira linha, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

6.1.33. A título exemplificativo, **as peças a serem substituídas na manutenção corretiva**, conforme os modelos dos equipamentos relacionados na Tabela IV, podem ser: Compressor; Motor ventilador condensadora; Motor ventilador evaporadora; Sensor de temperatura; Placa eletrônica; Hélice; Bandeja condensado; Aletas direcionais; Controle remoto; Sensor infra vermelho; Pressostatos; Gás; Chassis; Gabinete; dentre outros.

6.1.34. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 03 (três) meses, a partir de sua data de aceite dos serviços comprovados por meio de notas fiscais.

6.1.35. Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e serviços necessários para a completa execução da Manutenção com PMOC são de exclusiva responsabilidade da Contratada.



6.1.36. O descumprimento dos prazos mencionados neste Termo de Referência assim como os previstos no Cronograma Anual poderá ensejar as sanções previstas na legislação.

6.1.37. Os documentos previstos neste Termo de Referência podem ter assinatura eletrônica desde que legalmente validados.

6.2. Instalação e Desinstalação de Ar Condicionado:

6.2.1. A instalação/desinstalação de equipamentos será realizada por demanda da FGTAS, atendendo a necessidade de instalação de novos equipamentos, desinstalação ou de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados.

6.2.2. A execução do serviço deverá observar as normas técnicas pertinentes.

6.2.3. Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e serviços necessários para a execução completa dos serviços de instalação/desinstalação dos equipamentos previstos neste Termo de Referência, para a distância entre unidades interna e externa de até 15 (quinze) metros, são de exclusiva responsabilidade da Contratada, com exceção do previsto na cláusula 6.2.8.

6.2.4. Para exemplificação dos materiais para execução do previsto no item 6.2.3, para a distância de até 15 (quinze) metros, conforme a necessidade técnica, relacionamos: Cabo unipolar flexível, seção 2,5 mm², isolamento em PVC, classe 750V (também o seção 4 mm² e o 6 mm²); Cabo multipolar com duplo isolamento 4x2,5mm², isolamento em PVC, classe 750V (também com duplo isolamento 4x4 mm² e 4x6 mm²); Disjuntor bipolar 10A, 16A, 20A ou 32A; Disjuntor tripolar 16A, 20A ou 32^a; Eletroduto rígido PVC antichama 3/4" ou 1/2"; Abraçadeira para eletroduto; Eletroduto flexível corrugado 3/4" ou 1/2".

6.2.5. A instalação de equipamentos inclui a instalação de sistema de drenagem para eliminação da água condensada no interior do aparelho, ligando a saída da bandeja coletora à rede de esgotamento sanitário da edificação.

6.2.6. A instalação/desinstalação de equipamentos terá garantia de 03 (três) meses a partir da data de execução.

6.2.7. A instalação/desinstalação deverá ser precedida de limpeza e revisão dos equipamentos em conformidade com os requisitos do PMOC.



6.2.8. Caso haja necessidade de adequação elétrica com instalação de circuito para alimentação do equipamento ou civil, não inclusas no serviço de manutenção de pagamento mensal, deverá ser realizada pela Contratada e acordada previamente com a FGTAS com apresentação 3 (três) orçamentos prévios, conforme modelo padronizado de orçamento a ser disponibilizado pela Contratante.

6.2.9. A Contratante escolherá o orçamento de menor valor e o pagamento aprovado para viabilizar a adequação prevista na cláusula 6.2.8, quando necessário, será efetuado no mês subsequente, juntamente com a parcela mensal do contrato.

6.2.10. A Contratada apresentará orçamento específico e numerado para cada demanda de instalação/desinstalação, que deve conter:

6.2.10.1. Número de Horas-técnicas necessárias;

6.2.10.2. Adequação elétrica e/ou civil, se houver, com seus respectivos valores, observados os requisitos mencionados nos itens 6.2.6 e 6.2.7;

6.2.10.3. Descrição das intervenções que se farão necessárias em atendimento aos requisitos deste Termo de Referência;

6.2.10.4. Anotação de Responsabilidade Técnica, cuja providência é de responsabilidade da Contratada.

6.2.11. Após aprovação do orçamento de instalação/desinstalação, a FGTAS emitirá Autorização de Serviço com o valor aprovado.

6.2.12. O faturamento do serviço deverá ocorrer na próxima data de faturamento dos demais serviços, conforme prevê a CGL 17.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Autorização de Serviço e da Anotação de Responsabilidade Técnica.

6.2.13. Para realização desses serviços, deverão ser observadas pela Contratada as disposições das legislações previdenciária e trabalhista em especial às Normas Regulamentadoras 10 (NR-10) e 35 (NR 35), bem como demais normativas da Portaria nº 3.214/1.978 do MTE.

6.2.14. Para execução desses serviços deverão ser observados os critérios e as práticas de sustentabilidade na forma descrita nas cláusulas 6.1.21, 6.1.22, 6.1.23 e 6.1.29.

6.2.15. Para fins de programação financeira e orçamentária da Contratante e de execução do serviço pela Contratada, a necessidade de demanda do serviço de instalação/desinstalação foi estimada em 80 (oitenta) horas técnicas ao ano.



6.2.16. Para realização dos serviços ora contratados, deverão ser observadas pela Contratada as disposições das legislações previdenciária e trabalhista em especial às Normas Regulamentadoras 10 (NR-10) e 35 (NR 35), bem como demais normativas da Portaria nº 3.214/1.978 do MTE.

6.2.16.1. A contratada deverá apresentar a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos conforme Tabela III:

Tabela III - Documentos		
Item	Descrição	Periodicidade
1.	Relação de empregados que prestarão os serviços.	a) Anualmente; ou b) Sempre que houver alteração de funcionários; ou c) Sempre que solicitado pela FGTS.
2.	Ficha Registro.	
3.	Atestado de Saúde Ocupacional dos empregados constantes no item 1, desta Tabela. *Deve conter aptidão para trabalho em altura, se aplicável.	
4.	Ficha de Recebimento de Equipamentos de Proteção Individual.	
5.	Certificado do Curso Básico - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade adequado à NR-10, com 40h/aula.	
6.	Certificado de treinamento para trabalho em altura (adequado à NR-35, com 8h/aula).	
7.	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou similar com mesma função na legislação.	
8.	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional do Trabalhador.	

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. Recomenda-se à proponente visita técnica aos locais de atendimento da FGTS, antes da apresentação das propostas, a fim de detectar o estado em que se encontram os aparelhos/equipamentos descritos na Tabela I, deste Termo de Referência. Caso a proponente opte por realizar a visita técnica deverá agendar com o Departamento de Serviços pelo fone (51) 3284.6055 e e-mail dasg@fgtas.rs.gov.br.

7.2. A visita técnica é de caráter facultativo e visa a comprovar que a empresa tomou conhecimento das quantidades e das condições de funcionamento e conservação dos equipamentos, infraestrutura predial e de acesso, inclusive para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes.



7.3. O serviço de instalação e desinstalação de equipamentos, previsto no item 5.2 será solicitado pela Contratante na forma especificada no item 6.2, se houver demanda. Somente haverá pagamento quando houver prestação do serviço. Havendo necessidade de horas excedentes, na forma da lei, a hora técnica será paga, proporcionalmente, conforme o valor unitário previsto.

7.4. O detalhamento dos equipamentos encontra-se na Tabela IV:



Tabela IV – Detalhamento de equipamentos

Nº	Equipamentos											Serviços		
	Município	Base Física	Unidade FGTAS	Centro Custo	N.º Patrim.	Tipo	BTUs	Marca	Situação	PMOG	MC	ID		
1	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090009	01090501	Portátil	10000	Media	Instalado	SIM	SIM	SIM		
2	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090009	01090412	Portátil	12000	Delongui	Instalado	SIM	SIM	SIM		
3	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090009	01090412	Portátil	12000	Delongui	Instalado	SIM	SIM	SIM		
4	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090004	01090416	Split	18000	Eietrolux	Instalado	SIM	SIM	SIM		
5	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090004	01090416	Split	18000	Eietrolux	Instalado	SIM	SIM	SIM		
6	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090022	01090418	Split	18000	Eietrolux	Instalado	SIM	SIM	SIM		
7	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090022	01090422	Split	12000	Elgin	Instalado	SIM	SIM	SIM		
8	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090012	01090421	Split	12000	Elgin	Instalado	SIM	SIM	SIM		
9	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090024	01090438	Split	24000	Elgin	Instalado	SIM	SIM	SIM		
10	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090024	01090446	Split	24000	Elgin	Instalado	SIM	SIM	SIM		
11	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090008	01090440	Split	24000	Elgin	Instalado	SIM	SIM	SIM		
12	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090008	01090445	Split	24000	Elgin	Instalado	SIM	SIM	SIM		
13	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090028	01090448	Split	24000	Elgin	Instalado	SIM	SIM	SIM		
14	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090004	01090442	Split	24000	Elgin	Instalado	SIM	SIM	SIM		
15	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090004	01090444	Split	24000	Elgin	Instalado	SIM	SIM	SIM		
16	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090004	01090447	Split	24000	Elgin	Instalado	SIM	SIM	SIM		
17	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090029	01090439	Split	24000	Elgin	Instalado	SIM	SIM	SIM		
18	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090013	01090443	Split	24000	Elgin	Instalado	SIM	SIM	SIM		
19	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090058	01090437	Split	24000	Elgin	Instalado	SIM	SIM	SIM		
20	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090006	01090454	Split	48000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM		

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



Tabela IV – Detalhamento de equipamentos

Nº	Equipamentos											Serviços		
	Município	Base Física	Unidade FGTAS	Centro Custo	N.º Patrim.	Tipo	BTUs	Marca	Situação	PMOC	MC	ID		
21	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090003	01090451	Split	48000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM		
22	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090060	01090458	Split	48000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM		
23	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090055	01090452	Split	48000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM		
24	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090019	01090456	Split	48000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM		
25	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090019	01090457	Split	48000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM		
26	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090009	01090450	Split	48000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM		
27	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090056	01090455	Split	48000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM		
28	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090017	01090460	Split	48000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM		
29	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090011	01090459	Split	48000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM		
30	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090021	01090461	Split	48000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM		
31	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090007	01090453	Split	48000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM		
32	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090005	01090497	Split	30000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM		
33	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090006	01090488	Split	30000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM		
34	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090010	01090498	Split	30000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM		
35	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090028	01090495	Split	30000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM		
36	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090015	01090494	Split	30000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM		
37	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090032	01090492	Split	30000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM		
38	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090055	01090493	Split	30000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM		
39	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090055	01090496	Split	30000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM		
40	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090009	01090491	Split	30000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM		
41	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090022	01090489	Split	30000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM		

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC-RS
 Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

Tabela IV – Detalhamento de equipamentos												
Nº	Município	Base Física	Unidade FGATAS	Centro Custo	N.º Patrim.	Tipo	BTUs	Marca	Situação	PMOC	Serviços	
											MC	ID
42	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090012	01090490	Split	30000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM
43	Porto Alegre	Complexo SA	Sede Administrativa	59.000090018	01090487	Split	30000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM
44	Porto Alegre	Complexo SA	AFS Tudo Fácil Centro	59.000090071	01090659	Split	36000	Elgin	Instalado	SIM	SIM	SIM
45	Porto Alegre	Complexo SA	AFS Tudo Fácil Centro	59.000090071	01090696	Split	60000	Elgin	Instalado	SIM	SIM	SIM
46	Porto Alegre	Complexo SA	AFS Tudo Fácil Centro	59.000090071	01090697	Split	60000	Elgin	Instalado	SIM	SIM	SIM
47	Porto Alegre	Complexo SA	AFS Tudo Fácil Centro	59.000090071	01090699	Split	60000	Elgin	Instalado	SIM	SIM	SIM
48	Porto Alegre	Complexo VCH	AFS Zona Norte	59.000090072	01090658	Split	36000	Elgin	Instalado	SIM	SIM	SIM
49	Porto Alegre	Complexo VCH	Seção de Almoxarifado	59.000090026	01090108	Janela	21000	Consul	Instalado	SIM	SIM	SIM
50	Porto Alegre	Complexo VCH	Seção de Patrimônio	59.000090027	01090676	Split	18000	Philco	Instalado	SIM	SIM	SIM
51	Porto Alegre	Complexo VCH	Depósito	59.000090027	01090529	Split	30000	Komeco	Não instalado	NÃO	SIM	SIM
52	Porto Alegre	Complexo VCH	Depósito	59.000090027	01090530	Split	30000	Komeco	Não instalado	NÃO	SIM	SIM
53	Porto Alegre	Complexo VCH	Depósito	59.000090027	01090545	Split	36000	Komeco	Não instalado	NÃO	SIM	SIM
54	Porto Alegre	Complexo VCH	Depósito	59.000090027	01090546	Split	36000	Komeco	Não instalado	NÃO	SIM	SIM
55	Porto Alegre	Complexo VCH	Depósito	59.000090027	01090569	Split	36000	Carrier	Não instalado	NÃO	SIM	SIM
56	Porto Alegre	Complexo VCH	Depósito	59.000090027	01090576	Split	36000	Carrier	Não instalado	NÃO	SIM	SIM
57	Porto Alegre	Complexo VCH	Depósito	59.000090027	01090579	Split	36000	Carrier	Não instalado	NÃO	SIM	SIM
58	Porto Alegre	Complexo VCH	Depósito	59.000090027	01090581	Split	36000	Carrier	Não instalado	NÃO	SIM	SIM
59	Porto Alegre	Complexo VCH	Depósito	59.000090027	01090706	Split	36000	Carrier	Não instalado	NÃO	SIM	SIM
60	Porto Alegre	Complexo VCH	Depósito	59.000090027	01090707	Split	36000	Carrier	Não instalado	NÃO	SIM	SIM

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



Tabela IV – Detalhamento de equipamentos												
Nº	Município	Base Física	Unidade FGTAS	Centro Custo	N.º Patrim.	Tipo	BTUs	Marca	Situação	Serviços		
										PMOC	MC	ID
61	Porto Alegre	Complexo VCH	Depósito	59.000090027	01090673	Split	18000	Phico	Não instalado	NÃO	SIM	SIM
62	Porto Alegre	Complexo VCH	VCH	59.000090044	710500051	Janela	12000	Springer	Instalado	SIM	SIM	SIM
63	Porto Alegre	Complexo VCH	VCH	59.000090044	710500050	Janela	12000	Springer	Instalado	SIM	SIM	SIM
64	Porto Alegre	Complexo VCH	VCH	59.000090044	710500020	Janela	12000	Springer	Instalado	SIM	SIM	SIM
65	Porto Alegre	Complexo VCH	VCH	59.000090044	01090201	Janela	18000	Springer	Instalado	SIM	SIM	SIM
66	Porto Alegre	Complexo VCH	VCH	59.000090044	710500056	Janela	12000	Eietrolux	Instalado	SIM	SIM	SIM
67	Porto Alegre	Complexo VCH	VCH	59.000090044	01090124	Janela	12000	Eietrolux	Instalado	SIM	SIM	SIM
68	Porto Alegre	Complexo VCH	VCH	59.000090044	01090177	Janela	8 300	Elgin	Instalado	SIM	SIM	SIM
69	Porto Alegre	Complexo VCH	VCH	59.000090044	01090246	Janela	30000	Consul	Instalado	SIM	SIM	SIM
70	Porto Alegre	Complexo VCH	VCH	59.000090044	01090198	Janela	21000	Springer	Instalado	SIM	SIM	SIM
71	Porto Alegre	Complexo VCH	VCH	59.000090044	710500057	Janela	30000	Springer	Instalado	SIM	SIM	SIM
72	Porto Alegre	Complexo VCH	VCH	59.000090044	710500058	Janela	30000	Springer	Instalado	SIM	SIM	SIM
73	Porto Alegre	Complexo VCH	VCH	59.000090044	710500059	Janela	30000	Springer	Instalado	SIM	SIM	SIM
74	Porto Alegre	Complexo VCH	VCH	59.000090044	710500049	Janela	30000	Springer	Instalado	SIM	SIM	SIM
75	Porto Alegre	Complexo VCH	VCH	59.000090044	0109030	Janela	30000	Springer	Instalado	SIM	SIM	SIM
76	Porto Alegre	Complexo VCH	VCH	59.000090044	710500042	Janela	18000	Consul	Instalado	SIM	SIM	SIM
77	Porto Alegre	Complexo VCH	VCH	59.000090044	710500052	Janela	18000	Consul	Instalado	SIM	SIM	SIM
78	Porto Alegre	Complexo VCH	VCH	59.000090044	710500038	Split	24000	Gree	Instalado	SIM	SIM	SIM
79	Porto Alegre	Complexo VCH	VCH	59.000090044	01090660	Split	36000	Elgin	Instalado	SIM	SIM	SIM
80	Porto Alegre	Complexo VCH	VCH	59.000090044	01090502	Split	30000	Elgin	Instalado	SIM	SIM	SIM
81	Porto Alegre	Complexo VCH	VCH	59.000090044	01090503	Split	30000	Elgin	Instalado	SIM	SIM	SIM

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC-RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



Tabela IV – Detalhamento de equipamentos													
Nº	Município	Base Física	Unidade FGTS	Centro Custo	N.º Patrim.	Tipo	BTUs	Marca	Situação	Serviços			
										PMOC	MC	ID	
82	Porto Alegre	Complexo VCH	VCH	59.000090044	01090623	Split	30000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM	
83	Porto Alegre	Casa do Artesão	Casa do Artesão	59.000090037	01090275	Janela	18000	Consul	Instalado	SIM	SIM	SIM	
84	Porto Alegre	Casa do Artesão	Casa do Artesão	59.000090037	01090248	Janela	30000	Consul	Instalado	SIM	SIM	SIM	
85	Porto Alegre	Casa do Artesão	Casa do Artesão	59.000090037	01090285	Janela	30000	Consul	Instalado	SIM	SIM	SIM	
86	Porto Alegre	Casa do Artesão	Casa do Artesão	59.000090037	01090339	Split	24000	LG	Instalado	SIM	SIM	SIM	
87	Porto Alegre	Casa do Artesão	Casa do Artesão	59.000090037	01090343	Split	24000	LG	Instalado	SIM	SIM	SIM	
88	Porto Alegre	Casa do Artesão	Casa do Artesão	59.000090037	01090344	Split	24000	LG	Instalado	SIM	SIM	SIM	
89	Porto Alegre	Arquivo Geral	Arquivo geral	59.000090021	01090182	Janela	10000	Elgin	Instalado	NÃO	SIM	SIM	
90	Porto Alegre	AFS Azenha	AFS Azenha	59.000090070	01090382	Split	36000	Carrier	Instalado	SIM	SIM	SIM	
91	Porto Alegre	AFS Central	AFS Central	59.000090064	01090389	Split	36000	Carrier	Instalado	SIM	SIM	SIM	
92	Porto Alegre	AFS Central	AFS Central	59.000090064	01090391	Split	30000	Carrier	Instalado	SIM	SIM	SIM	
93	Porto Alegre	AFS Central	AFS Central	59.000090064	01090394	Split	30000	Carrier	Instalado	SIM	SIM	SIM	
94	Porto Alegre	AFS Central	AFS Central	59.000090064	01090698	Split	60000	Elgin	Instalado	SIM	SIM	SIM	
95	Porto Alegre	AFS Central	AFS Central	59.000090064	01090675	Split	18000	Philco	Instalado	SIM	SIM	SIM	
96	Porto Alegre	AFS Central	AFS Central	59.000090064	01090256	Janela	18000	Consul	Instalado	SIM	SIM	SIM	
97	Porto Alegre	AFS Central	AFS Central	59.000090064	01090266	Janela	18000	Consul	Instalado	SIM	SIM	SIM	
98	Porto Alegre	AFS Central	AFS Central	59.000090064	01090269	Janela	18000	Consul	Instalado	SIM	SIM	SIM	
99	Porto Alegre	AFS Central	AFS Central	59.000090064	01090277	Janela	18000	Consul	Instalado	SIM	SIM	SIM	
100	Porto Alegre	AFS Central	AFS Central	59.000090064	010961	Janela	15000	Consul	Instalado	SIM	SIM	SIM	
101	Porto Alegre	AFS Central	AFS Central	59.000090064	0109080	Janela	10000	Eletrolux	Instalado	SIM	SIM	SIM	
102	Porto Alegre	AFS Central	AFS Central	59.000090064	0109092	Janela	8300	Elgin	Instalado	SIM	SIM	SIM	

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



Tabela IV – Detalhamento de equipamentos

Nº	Equipamentos										Serviços		
	Município	Base Física	Unidade FGTAS	Centro Custo	N.º Patrim.	Tipo	BTUs	Marca	Situação	PMOC	MC	ID	
103	Porto Alegre	Complexo VCH	Sine Móvel	59.000090028	01090499	Portátil	10000	Media	Instalado	NÃO	SIM	SIM	
104	Porto Alegre	Complexo VCH	Sine Móvel	59.000090028	01090500	Portátil	10000	Media	Instalado	NÃO	SIM	SIM	
105	Porto Alegre	AFS Tudo Fácil Zona Sul	AFS Tudo Fácil Zona Sul	59.000090073	01090504	Split	30000	Elgin	Instalado	SIM	SIM	SIM	
106	Alvorada	AFS Alvorada	AFS Alvorada	59.000090065	01090566	Split	36000	Carrier	Instalado	SIM	SIM	SIM	
107	Alvorada	AFS Alvorada	AFS Alvorada	59.000090065	01090665	Split	36000	Elgin	Instalado	SIM	SIM	SIM	
108	Arroio dos Ratos	AFS Arroio dos Ratos	AFS Arroio dos Ratos	59.000090215	01090441	Split	24000	Elgin	Instalado	SIM	SIM	SIM	
109	Cachoeirinha	AFS Cachoeirinha	AFS Cachoeirinha	59.000090066	01090630	Split	30000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM	
110	Canoas	AFS Canoas	AFS Canoas	59.000090194	01090526	Split	30000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM	
111	Canoas	AFS Canoas	AFS Canoas	59.000090194	01090527	Split	30000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM	
112	Canoas	AFS Canoas	AFS Canoas	59.000090194	01090567	Split	36000	Carrier	Instalado	SIM	SIM	SIM	
113	Canoas	AFS Canoas	AFS Canoas	59.000090194	01090568	Split	36000	Carrier	Instalado	SIM	SIM	SIM	
114	Canoas	AFS Canoas	AFS Canoas	59.000090194	01090233	Janela	12000	Consul	Instalado	SIM	SIM	SIM	
115	Canoas	AFS Canoas	AFS Canoas	59.000090194	01090234	Janela	12000	Consul	Instalado	SIM	SIM	SIM	
116	Canoas	AFS Canoas	AFS Canoas	59.000090194	01090239	Janela	21000	Consul	Instalado	SIM	SIM	SIM	
117	Canoas	AFS Canoas	AFS Canoas	59.000090194	01090240	Janela	21000	Consul	Instalado	SIM	SIM	SIM	
118	Canoas	AFS Canoas	AFS Canoas	59.000090194	01090241	Janela	21000	Consul	Instalado	SIM	SIM	SIM	
119	Canoas	AFS Canoas	AFS Canoas	59.000090194	01090242	Janela	21000	Consul	Instalado	SIM	SIM	SIM	
120	Canoas	AFS Canoas	AFS Canoas	59.000090194	01090243	Janela	21000	Consul	Instalado	SIM	SIM	SIM	
121	Gravataí	AFS Gravataí	AFS Gravataí	59.000090068	01090521	Split	30000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM	
122	Guaíba	AFS Guaíba	AFS Guaíba	59.000090069	01090199	Janela	18000	Springer	Instalado	SIM	SIM	SIM	

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC-RS
 Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



Tabela IV – Detalhamento de equipamentos

Nº	Equipamentos											Serviços		
	Município	Base Física	Unidade FGTAS	Centro Custo	N.º Patrim.	Tipo	BTUs	Marca	Situação	PMOC	MC	ID		
123	Guaíba	AFS Guaíba	AFS Guaíba	59.000090069	01090635	Split	12000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM		
124	Guaíba	AFS Guaíba	AFS Guaíba	59.000090069	01090522	Split	30000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM		
125	Guaíba	AFS Guaíba	AFS Guaíba	59.000090069	01090523	Split	30000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM		
126	Montenegro	AFS Montenegro	AFS Montenegro	59.000090200	0109082	Janela	7500	Eletrolux	Instalado	SIM	SIM	SIM		
127	Montenegro	AFS Montenegro	AFS Montenegro	59.000090200	01090125	Janela	18000	Consul	Instalado	SIM	SIM	SIM		
128	Montenegro	AFS Montenegro	AFS Montenegro	59.000090200	01090259	Janela	18000	Consul	Instalado	SIM	SIM	SIM		
129	Montenegro	AFS Montenegro	AFS Montenegro	59.000090200	01090268	Janela	18000	Consul	Instalado	SIM	SIM	SIM		
130	Montenegro	AFS Montenegro	AFS Montenegro	59.000090200	01090274	Janela	18000	Consul	Instalado	SIM	SIM	SIM		
131	Montenegro	AFS Montenegro	AFS Montenegro	59.000090200	01090378	Split	30000	Carrier	Instalado	SIM	SIM	SIM		
132	Montenegro	AFS Montenegro	AFS Montenegro	59.000090200	01090379	Split	30000	Carrier	Instalado	SIM	SIM	SIM		
133	Montenegro	AFS Montenegro	AFS Montenegro	59.000090200	01090383	Split	30000	Carrier	Instalado	SIM	SIM	SIM		
134	São Jerônimo	AFS São Jerônimo	AFS São Jerônimo	59.000090218	01090627	Split	30000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM		
135	São Leopoldo	AFS São Leopoldo	AFS São Leopoldo	59.000090207	01090110	Janela	21000	Consul	Instalado	SIM	SIM	SIM		
136	São Leopoldo	AFS São Leopoldo	AFS São Leopoldo	59.000090207	0109017	Janela	21000	Springer	Instalado	SIM	SIM	SIM		
137	São Leopoldo	AFS São Leopoldo	AFS São Leopoldo	59.000090207	.01090222	Split	30000	Hitachi	Instalado	SIM	SIM	SIM		
138	São Leopoldo	AFS São Leopoldo	AFS São Leopoldo	59.000090207	.01090223	Split	30000	Hitachi	Instalado	SIM	SIM	SIM		
139	São Leopoldo	AFS São Leopoldo	AFS São Leopoldo	59.000090207	.01090224	Split	30000	Hitachi	Instalado	SIM	SIM	SIM		
140	São Leopoldo	AFS São Leopoldo	AFS São Leopoldo	59.000090207	.01090225	Split	30000	Hitachi	Instalado	SIM	SIM	SIM		
141	Sapiranga	AFS Sapiranga	AFS Sapiranga	59.000090209	.01090629	Split	30000	Komeco	Instalado	SIM	SIM	SIM		
142	Taquara	AFS Taquara	AFS Taquara	59.000090211	01090395	Split	36000	Carrier	Instalado	SIM	SIM	SIM		
143	Viamão	AFS Viamão	AFS Viamão	59.000090076	01090625	Split	36000	Elgin	Instalado	SIM	SIM	SIM		



Tabela IV – Detalhamento de equipamentos

Equipamentos												
Nº	Município	Base Física	Unidade FGTAS	Centro Custo	N.º Patrim.	Tipo	BTUs	Marca	Situação	Serviços		
										PMOC	MC	ID
144	Viamão	AFS Viamão	AFS Viamão	59.000090076	01090626	Split	36000	Elgin	Instalado	SIM	SIM	SIM

Síglas Adotadas: SA : Sede Administrativa; VCH: Vida Centro Humanístico e AFS: Agência FGTAS/SINE.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa, no prazo por ela indicado, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Serviço Público.

8.2. Responsabilizar-se administrativamente, civilmente e criminalmente pela ordeira execução dos serviços contratado, inclusive por todos os atos e omissões que seus empregados cometerem na área de execução dos serviços, indenizando a parte prejudicada, se for o caso;

8.3. Responder pelos danos, ainda que involuntários, eventualmente causados a instalações de prédios, mobiliário, equipamentos e máquinas em geral da Administração ou de terceiros localizados nas dependências da Contratante, praticados por seus empregados;

8.4. Manter seu corpo técnico sempre atualizado para ótima prestação dos serviços.

8.5. Atender imediatamente às determinações do representante da Contratante com vistas a corrigir defeitos observados na execução do contrato;

8.6. Apresentar seus empregados devidamente uniformizados e identificados para a realização dos serviços.

8.7. Responder por todas as despesas com o pessoal de sua contratação, necessárias à execução dos serviços contratados, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros assemelhados.

8.8. Obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, para os materiais empregados e os serviços executados, mais especificamente às normas e especificações constantes deste Termo de Referência; às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.

8.9. Observar os critérios e as práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente, em especial o descrito nas cláusulas 6.1.21, 6.1.22, 6.1.23, 6.1.29 e 6.2.14.

8.10. Observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação.

8.11. Usar de forma controlada substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes atendendo aos dispositivos legais pertinentes. Sempre que possível, a Contratada deve utilizar produtos e materiais biodegradáveis ou materiais ecologicamente corretos, usando de técnicas construtivas ecologicamente sustentáveis. Todos os produtos químicos utilizados deverão ter rotulagem conforme norma técnica pertinente.



8.12. Manter a Contratante atualizada de todos os contatos disponíveis (telefone/fax/e-mail) e dos dados necessários para abertura de chamados.

8.13. Responder em todas as esferas sobre quaisquer atos decorrentes da execução deste Contrato.

8.14. Apresentar mensalmente junto com a Nota Fiscal:

- a) Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9. FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS:

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva, materiais de segurança e de sinalização nas quantidades necessárias e de boa qualidade, promovendo sua substituição, quando necessário, observando o previsto na legislação e neste Termo de Referência.

9.2. A Contratada deverá fornecer todo material de consumo necessário à prestação dos serviços, além de outros necessários à plena execução dos serviços, conforme listagem exemplificativa: Graxas; Estopas; Óleo lubrificante; Produtos químicos de limpeza; Álcool; Solventes Material contra corrosão e para proteção antiferruginosa; Tintas; Pincéis; Lixas; Panos de limpeza; Oxigênio; Acetileno; Zarcão; Escovas de aço e nylon; Massa de vedação; Material de soldagem; Espuma de vedação; Fita isolante: Fita teflon; Gás refrigerante para reposição.

9.3. A Contratada deve fornecer todas ferramentas necessárias para a execução dos serviços, além de outros necessários, conforme listagem exemplificativa: chaves, alicates, serra, lanterna, escada.

9.4. Quando for constatada a necessidade de substituição de peças, e que estas não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, a Contratada deverá fornecer conforme listagem exemplificativa do item 6.1.33.

9.5. A Contratada providenciará as substituições e complementações de peças no caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, na forma prevista neste Termo de Referência, em especial no item 6.2.

9.6. A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.



9.7. Quando estiverem em execução dos serviços os empregados da Contratada deverão estar uniformizados, utilizando crachá de identificação funcional e Equipamentos de Proteção Individual – EPI.



ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota (1): Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Nota (2): Deverá acompanhar esta planilha a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços indicando quantitativo e sua especificação.

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município (s)	
C	Serviço	
D	Unidade de medida	
E	Quantidade <u>(total)</u> a contratar (em função da unidade de medida)	
F	Nº de meses de execução contratual	

Custo por Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) ⁽³⁾	Unidade de Medida	R\$
-			
-			

Nota(3) A unidade de medida deverá corresponder ao valor básico para a composição dos preços do serviço prestado (mensal/hora trabalhada/ponto de função/emissão de bilhete/desconto concedido/etc.)

I	Mobilização ⁽⁴⁾	%	Valor (R\$)
----------	-----------------------------------	----------	--------------------



A			
B			

Nota (4): Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano do contrato caso haja prorrogação.

I	Tributos (especificar)	%	Valor Mensal
A			
B			
C			

QUADRO RESUMO DO CONTRATO			
Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor mensal do serviço
-			
-			
Valor Mensal do Contrato			



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº

Contrato celebrado entre [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL – Preâmbulo), sito no(a) (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº , representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço [total/total estimado/mensal/por unidade demandada] referente à execução dos serviços contratados é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:



[Reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.1)]

Empenho nº: _____

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo de duração do contrato é de [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)] meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.
- 4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.
- 4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is), quando couber: [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)]
- 4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 4.4.4. os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano do contrato deverão ser eliminados.
- 4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1. [Reproduzir Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)]

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de dias (prazo máximo é de 30 dias), mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.
- 6.2. [Transcrever as condições estabelecidas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)]
- 6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 6.3.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.
- 6.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do Contratado.



6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.7. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.8.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;

6.8.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;

6.8.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.10. O contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

8.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no ANEXO II - Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



- 10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 10.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 10.11. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber;
- 10.12. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 10.14. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 10.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 10.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.



10.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

10.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

10.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

10.23. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.

10.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato. 10.27. O Contratado deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar o contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

12.2.1. apresentar documentação falsa;

12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.2.3. falhar na execução do contrato;

12.2.4. fraudar a execução do contrato;

12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6. cometer fraude fiscal.

12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

12.6. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1. multa:

12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias.

12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.



12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao contratado.

12.9.1. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver

12.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do contratante.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.

12.13. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.
- 17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.
- 17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- 17.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



_____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[Nome do cargo]

CONTRATADO

[Representante]

[Procurador/cargo]

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160





**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(MODELO)**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EDITAL N°

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:

TELEFONE/E-MAIL:

_____ (licitante), por intermédio de seu(sua) representante legal,
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°
_____ e titular do CPF n° _____, DECLARA, para fins do
disposto no subitem n° _____ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3° da Lei Complementar
Federal n° 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4° do
art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa

(Assinatura do representante)



ANEXO VII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (MODELO)

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a) [órgão/entidade] para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização ao contratado;
 - c) prejuízos diretos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a) [órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a



afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.


(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



ANEXO VIII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE

		GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		NÚMERO			FOLHA		
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF							
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE							
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA			
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE							
CGC/MF:		ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE			
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNJ		CGC/TE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE				
BALANÇO APRESENTADO		DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RIC			
PERÍODO:							
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE							
NOME:		CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP			
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA							
NOME:			Nº DO REGISTRO NO CRC				
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO							
CONTAS		Em R\$ Mil	F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
			ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)			CORRENTE			
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO			GERAL			
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			IMOBILIZAÇÃO			
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			DE CURTO PRAZO			
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			GERAL			
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = ã NP			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G RESULTADO DA ANÁLISE				
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO							
NOME:			MATRÍCULA				
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS							
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.							
LICITANTE		CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE		LICITADOR			
DATA:		DATA:		DATA:			